



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.206/2014

"Acrescenta cargo de Tesoureiro Geral no quadro de pessoal permanente do Município."

CARGO: TESOUREIRO GERAL

PADRÃO: PG-4

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O Quadro Permanente de Cargos, previsto no art. 30-A, da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de maio de 1993, passa a ser acrescido de 01 (um) cargo de Tesoureiro Geral.

Quantidade	Denominação	Padrão
01	Tesoureiro Geral	FG-4

Art. 2º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento do cargo acima acrescido, constará no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 03 de novembro de 2014.

Henrique Tavares
HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Vinicius Polanczyk
VINÍCIUS POLANCZYK

Secretário de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.286/2014

ANEXO I

"Acréscimo cargo de Tesoureiro Geral no quadro de pessoal permanente do Município."

CARGO: TESOUREIRO GERAL

PADRÃO: FG-4

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Síntese dos Deveres: Exercer atividades de assessoramento e coordenação, visando a correta execução da tomada de decisões governamentais; visar o cumprimento da tempestividade; atuar como articulador interno e externo entre o setor financeiro e demais departamentos em que a Tesouraria presta ou busca serviços.

Descrição de Atividades: Coordenar, tomar decisões e opinar em nível estratégico sobre as ações municipais concernentes a sua área de atuação; monitorar constantemente o patrimônio financeiro do Município junto as instituições financeiras através de acesso restrito; coordenar a geração e liberação do boletim de caixa diário; supervisionar a apuração de rendimentos periódicos e dos saldos patrimoniais financeiros; coordenar o cumprimento do cronograma entre a Tesouraria e a Contabilidade; participar e propor treinamentos de atualização e aperfeiçoamento na área de Gestão Financeira.

Condições de Trabalho: Carga Horária: 30 horas semanais
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento: Instrução: curso superior c/ Especialização em Contabilidade Pública
Idade Mínima: 18 anos

Forma de Contratação: Função Gratificada a ser exercida por servidor efetivo de 2014.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VINÍCIUS POLANSKYK
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 105/2014 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002699 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D403A738B7E52BAB0708111AB362EBA9

